



# Diário Oficial

## Eletrônico

### LARANJAL PAULISTA

Quinta-feira, 21 de julho de 2022

Ano II | Edição nº 201

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	4
Portarias .....	23
<b>Licitações e Contratos</b> .....	25
Outros atos .....	25
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	25
Convocação .....	25
<b>Poder Legislativo</b> .....	25
<b>Atos Oficiais</b> .....	25
Portarias .....	25



# Diário Oficial Eletrônico

## LARANJAL PAULISTA

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 3.399 DE 12 DE JULHO DE 2022**

Cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico de Laranjal Paulista – CSBLP, e dá outras providências

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**ART. 1º** Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico de Laranjal Paulista – CSBLP, órgão colegiado de caráter consultivo na formulação, no planejamento e na avaliação da política de saneamento básico do Município.

**PARÁGRAFO ÚNICO** O CSBLP poderá promover debates, audiências públicas e consultas públicas, bem como as conferências da cidade.

**CAPÍTULO II  
DAS ATRIBUIÇÕES**

**ART. 2º** Compete ao CSBLP:

- I**–Auxiliar na formulação, planificação e execução da política de Saneamento Básico, definir estratégias e prioridades, acompanhar e avaliar a sua execução;
- II**–Avaliar os serviços públicos de saneamento básico no Município;
- III**–Promover estudos destinados a adequar os anseios da população à política municipal de saneamento;
- IV**–Buscar o apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudos sobre meio ambiente e saneamento, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais no planejamento e implementação de suas ações;
- V**–Estabelecer metas e ações relativas à cobertura e qualidade dos serviços de água potável e esgotamento sanitário de forma a garantir a universalização do acesso;
- VI**–Estabelecer metas e ações relativas à cobertura e otimização dos serviços de resíduos sólidos, drenagem urbana e controle de vetores;
- VII**–Assegurar a efetiva participação da sociedade civil na elaboração, avaliação e revisão do plano municipal de saneamento básico;

**CAPÍTULO III  
DA COMPOSIÇÃO**

**ART. 3º** O CSBLP será constituído pelos seguintes representantes e respectivos suplentes:

- I**- Dos titulares dos serviços;
- II**- De órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;
- III**- Dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

- IV-** Dos usuários de serviços de saneamento básico;
- V-** De entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do relacionadas ao setor de saneamento básico;
- VI-** Dos representantes do Poder Legislativo.  
(Redação dada pela Emenda nº 04/2022)

**§1º** Os conselheiros e seus suplentes serão indicados pelo respectivo segmento, entidade ou órgão com representação no Conselho e nomeados por Decreto do Prefeito.

**§2º** Os membros do Conselho e seus respectivos suplentes, terão mandato de 02 (dois) anos.

**§3º** O desempenho das funções dos membros do Conselho não será remunerado, sendo considerado como serviço de relevante interesse público.

#### **CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO**

**ART. 4º** O Conselho aprovará seu regimento interno, por meio de Decreto do Prefeito, no prazo de 90 (noventa) dias da nomeação dos Conselheiros.

**ART. 5º** As decisões do Conselho dar-se-ão por maioria absoluta de seus membros.

**ART. 6º** O Presidente do Conselho será eleito por seus membros, com mandato de 02 (dois) anos, admitida uma recondução.

#### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ART. 7º** O Poder Executivo fornecerá suporte necessário ao funcionamento do Conselho.

**ART. 8º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**ART. 9º** Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 12 de julho de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## Decretos

**DECRETO Nº 4.250 DE 11 DE JULHO DE 2022**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 136.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.368 de 15 de dezembro de 2021.

## D E C R E T A:

**ARTIGO 1º** Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 136.000,00 (Cento e Trinta e Seis Mil Reais) para reforço de dotação, a saber:

<b>02 - EXECUTIVO</b>	
<b>02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
04.123.0004.2006 - Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro	
3.3.90.39.00 - 34 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>	
27.812.0012.2025 - Manutenção do Setor de Esporte e Lazer	
3.3.90.39.00 - 161 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
15.452.0016.2035 - Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças	
3.3.90.30.00 - 226 - Material de Consumo	66.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>136.000,00</b>

**ARTIGO 2º** A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de 136.000,00 (Cento e Trinta e Seis Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial da seguinte dotação:



<b>02 – EXECUTIVO</b>	
<b>02.10–SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS</b>	
26.782.0016.2037 – Manutenção, Conservação de Estradas Rurais	
3.1.90.11.00 – 238 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	136.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>136.000,00</b>

**ARTIGO 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 11 de julho de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 4.251, DE 12 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 50.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.368 de 15 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para reforço de dotação, a saber:

<b>02 - EXECUTIVO</b>	
<b>02.05- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
13.392.0011.2023 - Operação e Manutenção da Cultura	
3.3.90.39.00 - 151 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>	
27.812.0012.2025 - Manutenção do Setor de Esporte e Lazer	
3.3.90.30.00 - 158 - Material de Consumo	5.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
27.812.0012.2025 - Manutenção do Setor de Esporte e Lazer	
3.3.90.39.00 - 161 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>50.000,00</b>

**ARTIGO 2º** - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial da seguinte dotação:



<b>02 - EXECUTIVO</b>	
<b>02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS</b>	
26.782.0016.2037 - Manutenção, Conservação de Estradas Rurais	
3.1.90.11.00 - 238 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>50.000,00</b>

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 12 de julho de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 4.252 DE 13 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$1.362.037,50 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.393 de 12 de julho de 2022.

**ART. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, crédito adicional ESPECIAL no valor total de R\$ 1.362.037,50 (Um milhão, trezentos e sessenta e dois mil, trinta e sete reais e cinquenta centavos) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

### ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

#### 03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-MDE

##### 12.361.0006.1110 – Construção Cozinha Piloto

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 1.300.000,00  
Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 62.037,50  
Fonte 01 – Tesouro

**ART. 2º** A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 1.362.037,50 (Um milhão, trezentos e sessenta e dois mil, trinta e sete reais e cinquenta centavos) se dará da seguinte forma:

- I- R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais), excesso de arrecadação de convênios de transferências estaduais, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64;
- II- R\$ 62.037,50 (Sessenta e dois mil, trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

#### 03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-MDE

12.361.0006.1095 – Reforma e Ampliação de Escolas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 62.037,50  
Fonte 01 – Tesouro

**TOTAL .....R\$ 62.037,50**



**ART. 3º** O crédito adicional especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2022, podendo ser suplementado se necessário nos termos da Lei Orçamentária.

**ART. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, em 13 de julho de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 4.253 DE 13 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 3.654.659,31 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.394 de 12 de julho de 2022.

**ART. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, crédito adicional ESPECIAL no valor total de R\$ 3.654.659,31 (Três milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

### ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

#### 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

##### 13.392.0011.1111 – Construção de Centro de Múltiplo Uso

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 3.400.000,00

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 254.659,31

Fonte 01 – Tesouro

**ART. 2º** A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 3.654.659,31 (Três milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos) se dará da seguinte forma:

- I- R\$ 3.400.000,00 (Três milhões e quatrocentos mil reais), excesso de arrecadação de convênios de transferências estaduais, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64;
- II- R\$ 254.659,31 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos), conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação da seguintes dotação orçamentária:

### 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

15.452.0016.2035 – Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 254.659,31

Fonte 01 – Tesouro

**TOTAL ..... R\$ 254.659,31**



**ART. 3º** O crédito adicional especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2022, podendo ser suplementado se necessário nos termos da Lei Orçamentária.

**ART. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, em 13 de julho de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 4.254 DE 13 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$14.824,39 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.395 de 12 de julho de 2022.

**ART. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, crédito adicional ESPECIAL no valor total de R\$14.827,39 (Catorze mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

### ÓRGÃO - 02 PREFEITURA MUNICIPAL

#### 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL

08.244.0014.2031 – Manutenção da Assistência Social - FMAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 3.500,00

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

3.3.90.36.00 – Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 3.500,00

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

3.3.90.39.00 - Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 7.827,39

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

**TOTAL.....R\$ 14.827,39**

**ART. 2º** A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, no valor de R\$14.827,39 (Catorze mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos), será por conta de repasse do Fundo Estadual de Assistência Social, excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 – LRF;

**ART. 3º** O crédito adicional especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2022, podendo ser suplementado se necessário nos termos da Lei Orçamentária.



**ART. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, em 13 de julho de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 4.255 DE 13 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 891.440,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.396 de 12 de julho de 2022.

**ART. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, crédito adicional ESPECIAL no valor total de R\$ 891.440,00 (Oitocentos e noventa e um mil, quatrocentos e quarenta reais) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL**

**04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.302.0010.2019 – Manutenção de Alta e Média Complexidade

3.3.50.39.00 – Termo de Colaboração.....R\$ 400.000,00

Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

10.302.0010.1044 – Aquisição de Ambulância

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 491.440,00

Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

**TOTAL.....R\$ 891.440,00**

**ART. 2º** A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 891.440,00 (Oitocentos e noventa e um mil, quatrocentos e quarenta reais) será por conta de repasse do Ministério da Saúde para Média e Alta Complexidade, excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

**ART. 3º** O crédito adicional especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2022, podendo ser suplementado se necessário nos termos da Lei Orçamentária.

**ART. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, em 13 de julho de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal



## DECRETO Nº 4.256 DE 13 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 1.161.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.397 de 12 de julho de 2022.

**ART. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, crédito adicional ESPECIAL no valor total de R\$ 1.161.000,00 (Um milhão, cento e sessenta e um mil reais) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO - 02 PREFEITURA MUNICIPAL**

**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 211.000,00

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 850.000,00

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

10.301.0010.1002 – Aquisição de Veículos

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 100.000,00

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

**TOTAL..... R\$ 1.161.000,00**

**ART. 2º** A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 1.161.000,00 (Um milhão, cento e sessenta e um mil reais) será por conta de repasse do Fundo Estadual de Saúde, excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

**ART. 3º** O crédito adicional especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2022, podendo ser suplementado se necessário nos termos da Lei Orçamentária.

**ART. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, em 13 de julho de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 4.257 DE 13 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 100.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.398 de 12 de julho de 2022.

**ART. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, crédito adicional ESPECIAL no valor total de R\$100.000,00 (Cem Mil Reais) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL**

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL**

08.241.0014.2027 – Manutenção de Assistência ao Idoso

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

08.242.0014.2028 – Manutenção da Assistência ao Deficiente

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

**TOTAL.....R\$ 100.000,00**

**ART. 2º** A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, no valor de R\$100.000,00 (Cem Mil Reais), será por conta de repasse do Ministério da Cidadania, excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 – LRF;

**ART. 3º** O crédito adicional especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2022, podendo ser suplementado se necessário nos termos da Lei Orçamentária.

**ART. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, em 13 de julho de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 4.258 DE 13 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 369.086,64 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a de acordo com a Lei 3.350 de 13 de setembro de 2021.

### D E C R E T A:

**ARTIGO 1º** Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 369.086,64 (Trezentos e sessenta e nove mil, oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) para reforço de dotação, a saber:

<b>02 - EXECUTIVO</b>	
<b>02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE</b>	
12.361.0006.2008 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00 - 57 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	369.086,64
Fonte 02 - Transferências de Convênios Estaduais Vinculados	
<b>TOTAL</b>	<b>369.086,64</b>

**ARTIGO 2º** A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 369.086,64 (Trezentos e sessenta e nove mil, oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação de repasse da Secretaria de Estado da Educação, referente ao convênio que visa auxiliar na manutenção do programa de transporte escolar.

**ARTIGO 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 13 de julho de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 4.259 DE 13 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 200.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a de acordo com a Lei 3.396 de 12 de julho de 2022.

D E C R E T A:

**ARTIGO 1º** Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) para reforço de dotação, a saber:

<b>02 - EXECUTIVO</b>	
<b>02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10.302.0010.2019 - Manutenção da Alta e Média Complexidade	
3.3.50.39.00 - 319 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
Fonte 05 - Transferências de Convênios Federais Vinculados	
<b>TOTAL</b>	<b>200.000,00</b>

**ARTIGO 2º** A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação de repasse do Fundo Nacional de Saúde, referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial.

**ARTIGO 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 13 de julho de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 4.260 DE 14 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 535.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.374 de 15 de março de 2022.

### D E C R E T A:

**ARTIGO 1º** Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 535.000,00 (Quinhentos e Trinta e Cinco Mil Reais) para reforço de dotação, a saber:

<b>02 - EXECUTIVO</b>	
<b>02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
15.451.0016.1103-Canalização/contenção do córrego na Vila Zalla-Etapa 1	
4.4.90.51.00 - 285 - Obras e Instalações	535.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>535.000,00</b>

**ARTIGO 2º** A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de 535.000,00 (Quinhentos e Trinta e Cinco Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial das seguintes dotações:

<b>02 - EXECUTIVO</b>	
<b>02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS</b>	
15.452.0016.2035 - Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças	
3.3.90.39.00 - 234 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	245.496,03
Fonte 01 - Tesouro	
15.451.0016.1094 - Construção de Ponte no Bairro Bueninho	
4.4.90.51.00 - 278 - Obras e Instalações	229.503,97
Fonte 01 - Tesouro	
15.451.0016.1104-Canalização/contenção do córrego na Vila Zalla-Etapa 2	
4.4.90.51.00 - 287 - Obras e Instalações	60.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>535.000,00</b>



**ARTIGO 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 14 de julho de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal



## DECRETO Nº 4.261 DE 20 DE JULHO DE 2022

Denomina Rua RADAMÉ CONTÓ,  
localizada no Residencial das Paineiras –  
Distrito de Maristela.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, nos termos dispostos pelo art. 53, XXXIV, da Lei Orgânica do Município de Laranjal Paulista,

D E C R E T A:

**ART. 1º** Fica denominada **RUA RADAMÉ CONTÓ**, a rua com área total atual de 3.073,80m<sup>2</sup>, localizada no Residencial das Paineiras – Distrito de Maristela, conforme croqui apresentado no Anexo I deste Decreto.

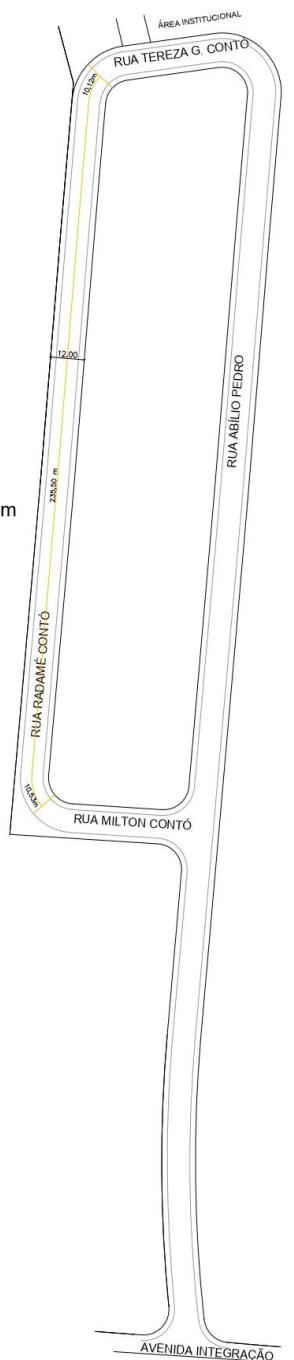
**ART. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista/SP, 20 de julho de 2022

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

Comprimento - 256,15 m  
Largura - 12,00 m  
Área - 3.073,80 m<sup>2</sup>



**Portarias**

**ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR**, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, faz saber, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município de Laranjal Paulista que foram expedidas as Portarias, conforme segue:

**Portaria nº 056 de 19/07/2022-** Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo (PA) acerca do acompanhamento da execução contratual concorrência pública nº 001/2021. Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 21 de Julho de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 057/2022**  
**De 20 de julho de 2022**

Dispõe sobre designação de servidores para exercerem as funções de Gestor e Responsável Técnico do convênio que específica.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando as atribuições legais,

R E S O L V E:

**ARTIGO 1º - ARTIGO 1º** – Fica designado o senhor PABLO GUILHERME GARPELLI ARRUDA, assistente administrativo da Prefeitura Municipal, RG. 40.296.515-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 386.627.118-20 e o senhor MATHEUS ALMEIDA VENTRIS, Engenheiro Civil, devidamente habilitado da Prefeitura Municipal, inscrito no CREA sob nº 506.998.047-4/SP, portador do RG nº 26.\*\*\*.634-1/SSP-SP e do CPF nº 341.\*\*\*.638-95, lotado no cargo de Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, para respectivamente exercer a função de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio a ser firmado com a Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo através do Programa Especial de Melhorias - PEM.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 20 de julho 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

**Licitações e Contratos****Outros atos****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA  
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO-  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022-PROCESSO Nº  
059/2022-PUBLICADO NO D.O.E. NO DIA 21.07.2022**

Termo de Retificação do Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 034/2022-Processo nº 059/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo no dia 21 de Julho de 2.022, fls 174, Seção I, Poder Executivo- Onde se lê: Objeto: Pregão Presencial do tipo menor preço unitário ( por item ), objetivando a Aquisição de diversos Equipamentos de informática e eletrodoméstico para o Projeto " Espaço Amigo para Todos" CONDECA 2016/2017, para o atendimento da Secretaria de Promoção Social e Política Habitacional do Município de Laranjal Paulista/SP, conforme especificações do Anexo I- Termo de Referência do Edital - Entrega dos envelopes, credenciamento e abertura: Os envelopes PROPOSTA (01) e HABILITAÇÃO (02), juntamente com os credenciamentos deverão ser entregues e protocolados **até às 9:00 horas do dia 03.08.2022**, iniciando-se a abertura no mesmo dia e horário. Os interessados poderão obter o Edital na íntegra através do site: [www.laranjalpaulista.sp.gov.br](http://www.laranjalpaulista.sp.gov.br) (link: licitações/Pregões), bem como obter maiores informações na Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, sita. à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200-Laranjal Paulista-SP, em horário normal de expediente ou através dos telefones: 0xx15.3283.8338, 0xx15.3283.83.31-Laranjal Paulista, 20 de Julho de 2.022 - Alcides de Moura Campos Junior-Prefeito Municipal-Leia-se: Objeto: Pregão Presencial do tipo menor preço unitário ( por item ), objetivando a Aquisição de diversos Equipamentos de informática e eletrodoméstico para o Projeto " Espaço Amigo para Todos" CONDECA 2016/2017, para o atendimento da Secretaria de Promoção Social e Política Habitacional do Município de Laranjal Paulista/SP, conforme especificações do Anexo I- Termo de Referência do Edital - Entrega dos envelopes, credenciamento e abertura: Os envelopes PROPOSTA (01) e HABILITAÇÃO (02), juntamente com os credenciamentos deverão ser entregues e protocolados **até às 9:00 horas do dia 04.08.2022**, iniciando-se a abertura no mesmo dia e horário. Os interessados poderão obter o Edital na íntegra através do site: [www.laranjalpaulista.sp.gov.br](http://www.laranjalpaulista.sp.gov.br) (link: licitações/Pregões), bem como obter maiores informações na Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, sita. à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200-Laranjal Paulista-SP, em horário normal de expediente ou através dos telefones: 0xx15.3283.8338, 0xx15.3283.83.31-Laranjal Paulista, 20 de Julho de 2.022 - Alcides de Moura Campos Junior-Prefeito Municipal. Mantem-se inalterados os demais itens publicados.

Laranjal Paulista, 21 de Julho de 2.022-Alcides de Moura Campos Junior-Prefeito Municipal.

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Convocação****PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA****CONVOCAÇÃO**

Convocamos a Sra. Mariana Aparecida Miranda Martins, aprovada no Concurso Público nº 01/2018 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no prazo de 3 (três) dias após a publicação no jornal para assumir o Cargo de Professor Educação Básica - Área Específica- Matemática.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desistência automática do emprego. Visto que já foi convocado no dia 07 de julho de 2022.

Laranjal Paulista, 21 de julho de 2022.

LUCIANO MARSON

Secretário de Administração e Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
CONVOCAÇÃO**

Convocamos a Sra. Carolynne Drauzdauskas, aprovada no Concurso Público nº 01/2019 a comparecer no Departamento Pessoal desta Prefeitura no prazo de 3 (três) dias após a publicação no jornal para assumir o cargo de Merendeira por Contrato Temporário.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desistência automática do emprego.

Laranjal Paulista, 21 de julho de 2022.

LUCIANO MARSON

Secretário de Administração e Finanças

**PODER LEGISLATIVO****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA nº 29/2022 de 21 de julho de 2022.**

*"Dispõe sobre a concessão de anuênio a empregada pública MARAÍSA CASAGRANDE MELONI DO AMARAL, e dá outras providências".*

**ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, no uso das atribuições legais de seu cargo, baixa a seguinte Portaria:**

**CONSIDERANDO**, que a empregada pública Maraísa Casagrande Meloni do Amaral, completaria no dia 17 de dezembro de 2020, 6 (seis) anos de serviço;

**CONSIDERANDO**, a exclusão do período de estágio probatório (17/12/2014 a 16/12/2017);

**CONSIDERANDO**, a suspensão de 28/05/2020 até 31/12/2021, pela Lei Complementar nº 173/2020, art. 8º, incisos I e VI que proibiu até **31/12/2021** a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração, bem como, a criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza;

Posto isto, a empregada pública completou **03 (três) anos em 21 de julho de 2022.**

**Art. 1º** Fica concedido em favor da empregada pública Maraísa Casagrande Meloni do Amaral, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, RG nº ---.---.886-5 SSP/SP, CPF nº - ---.---.718-07, 6% (seis por cento) a título de anuênio,



calculado sobre o Salário Base da empregada, nos termos da Resolução nº 005/2017.

**Parágrafo único** - O percentual acumulado será calculado sobre o salário base da empregada e constará a partir da folha de pagamento do mês de julho de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de julho de 2022. Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 21 de julho de 2022.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO

Presidente da Câmara

Publicado e afixado em 21/07/2022 por edital no Átrio da

Câmara Municipal.

.....

# SECRETARIAS MUNICIPAIS

## Administração e Finanças

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

## Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro  
(15) 3283-3610  
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

## Cultura e Turismo

Praça Antônio Alves Lima – centro  
(15) 3283-4308  
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

## Educação

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro  
(15) 3283-5726  
diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

## Indústria, Comércio e Emprego

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro  
(15) 3383-9120  
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

## Juventude, Esporte e Lazer

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro  
(15) 3283-1275  
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

## Procuradoria do Município

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

## Promoção Social e Política Habitacional

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro  
(15) 3283-1714  
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

## Saúde

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci  
(15) 3283-4600  
admsaudelaranj@laranjalpaulista.sp.gov.br

## Serviços Públicos Municipais

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci  
(15) 3283-1272  
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

## Segurança Pública e Trânsito

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro  
(15) 3283-3246  
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

## Gabinete do Prefeito

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

## Comunicação

Praça Armando de Salles  
(15) 3283-8300  
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

## Responsável por publicações oficiais:

Benedito Orlando Ghiraldi  
Oficial Administrativo



**Diário Oficial Eletrônico**  
**LARANJAL PAULISTA**



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: ada3-d57a-9459-9ec4

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Laranjal Paulista (SP), Edição nº 201, ano II, veiculado em 21 de julho de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por BENEDITO ORLANDO GHIRALDI (CPF \*\*\*912598\*\*) em 21/07/2022 às 16:37:52 (GMT -03:00).  
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/ada3-d57a-9459-9ec4>